



**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
GRUPO TÉCNICO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

PARECER TÉCNICO

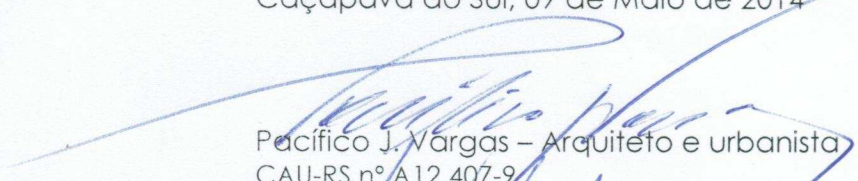
**REF: Solicitação do Setor de Licitação - SMF.
Licitação nº 2283/2014
Proposta da Empresa Planageo – Serviços e
Consultoria Ltda – CNPJ 06.991.256/0001-94.**


Conforme análise efetuada nos Atestados de Serviços realizados apresentados pela empresa Planageo – Serviços e Consultoria Ltda. para comprovação de capacitação técnica, concluímos o seguinte:

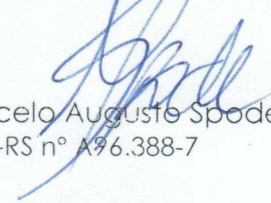
- Em todos os documentos analisados, a empresa comprova a execução de serviços relativos as etapas 1(um) e 2(dois) do objeto da licitação, em conformidade com o **Termo de Referência**;

- Quanto as demais etapas descritas no **Termo de Referência**, não identificamos serviços específicos relativos a implantação de Sistema informatizado na estrutura municipal, principalmente com relação a arquitetura de fluxo de informações geográficas, a integração de dados com sistemas vigentes da Prefeitura, a possibilidade de acesso as informações por qualquer computador conectado a internet sem necessidade de software específico, a possibilidade da Prefeitura Municipal alterar e adicionar dados com a finalidade de atualizações, a capacitação de recursos humanos da Prefeitura Municipal para utilizar o sistema e a manutenção com suporte técnico por determinado tempo.

Caçapava do Sul, 09 de Maio de 2014


Pacifico J. Vargas – Arquiteto e urbanista
CAU-RS nº A12.407-9


Pompeu M. Freitas – Engº Civil
CREA-RS nº 067.999-D


Marcelo Augusto Spode – Arquiteto e urbanista
CAU-RS nº A96.388-7



EDITAL Nº 2283/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2014

OBJETO: Contratação de serviços para implantação de sistema de informações geográficas realizando georreferenciamento e recadastramento imobiliário na área urbana do Município de Caçapava do Sul

RECURSO INTERPOSTO:

Trata o presente expediente acerca do Recurso interposto pela empresa GAUSSGEO GEOTECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, recebido de forma tempestiva pelo Setor de Licitações, manifestando o que sucintamente segue:

- Insurge-se contra a documentação apresentada pela Empresa PLANAGEO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, sobretudo acerca da qualificação técnica, sob alegação de que os Atestados apresentados são incompatíveis com a finalidade principal prevista no objeto da licitação, que é o **“geoprocessamento e os serviços de cadastro imobiliário para municípios”**;

- E por fim, requer seja inabilitada a Empresa PLANAGEO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO:

Interposto o recurso, deu-se vistas à Empresa PLANAGEO, a qual apresentou suas contrarrazões, alegando basicamente que os Atestados apresentados atendem a todas as etapas previstas no Edital Convocatório.

DA DECISÃO:

Inicialmente verifico que a pretensão da Empresa GAUSSGEO GEOTECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA em seu pedido é **“solicitar a inabilitação da Empresa PLANAGEO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA”**.

Nesse passo tem-se que o recurso, bem como as contrarrazões são tempestivos.

Tão logo apresentada a documentação pela Empresa PLANAGEO solicitou-se ao Grupo Técnico de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente, fossem os Atestados de Capacidade Técnica analisados e emitido Parecer, com vistas a verificação de compatibilidade para com os serviços ora licitados, eis que tratam-se de questões eminentemente técnicas.

Após análise por parte do Grupo Técnico, cujo exame resultou na emissão de Parecer Técnico, acostado às fls. 218 dos autos, constata-se que os Atestados apresentados comprovam a execução tão somente dos serviços relativos as **ETAPAS 1 (um) – “Levantamento de Dados para Elaboração de Rede Geodésica e Georreferenciamento”** e **ETAPA 2 (dois) -**



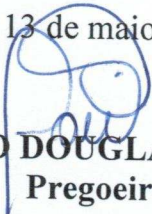
“Levantamento de Dados para o Cadastro Imobiliário, Construção e Atualização do Banco de Dados Municipal”. Por outro lado, consoante Parecer dos Profissionais desta Prefeitura, revela que os atestados apresentados não cumprem as demais etapas previstas no Termo de Referência.

Ao levar em consideração o referido Parecer, não sobrevive dúvidas acerca da inabilitação da Empresa PLANAGEO, tornando-se irrelevantes o recurso e as contrarrazões apresentadas pelas Licitantes, as quais deixaram de ser objeto aprofundado de análise, eis que basicamente se referem a decisões adotadas por outros órgãos públicos em licitações semelhantes, as quais contém decisões distintas, reconhecidamente pelo fato de tratar-se de questões eminentemente técnicas envolvendo alto grau de complexidade, sem que tenha um entendimento pacífico sobre o assunto.

DIANTE DO EXPOSTO, decidiu-se pela **INABILITAÇÃO** da Empresa PLANAGEO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, devendo ser convocada a Empresa GAUSSGEO GEOTECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, próxima classificada no Certame para que apresente a documentação exigida no Edital, buscando ainda negociação com vistas a redução do preço até então ofertado. Intime-se e publique-se.

S.M.J. É a decisão.

Caçapava do Sul, 13 de maio de 2014.


PAULO DOUGLAS COSTA,
Pregoeiro